

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014

AGDR

TIPO: MENOR PREÇO (POR LOTE – LOTE ÚNICO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS) DO EDIFÍCIO SEDE DA AGDR, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA: 29/12/2014 às 09:00 horas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014 PROCESSO Nº 201400030000713

A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2012 de 19/01/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **29/12/2014**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS) DO EDIFÍCIO SEDE DA AGDR, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo nº 201400030000713, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.comprasnet.go.gov.br.

Marcus Vinícius de Santana Amaral
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014 PROCESSO Nº 201400030000713

A Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2012 de 19/01/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo Menor Preço, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012 Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS) DO EDIFÍCIO SEDE DA AGDR, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **29/12/2014** a partir das **09:00 horas**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **09:00 e 10:00 horas do dia 29 de dezembro de 2014**.
- 2.3. A fase competitiva (lances) terá início, às **10:10h** do dia **29/12/2014**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 6.8) para o lote único a partir das **10:15h**.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1. do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2. que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

3.1.3. que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente “*status irregular*”, será assegurado a licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4. que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. É vedada a participação de empresa:

- 3.4.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - 3.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
 - 3.4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado –CADFOR.
- 3.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGDR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.7. Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.8. Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- 3.9. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na impossibilidade de participar do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas

que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.

- 4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br.
- 4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
- 4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- 4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.
- 4.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.
- 4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;
- 4.5. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGDR,

promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones **(62) 3201-6629 e 3201-6625** e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone **(62)3201-6515**.

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, indicando o preço de cada item que compõe o lote único, entretanto, a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote único, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

5.3.1. O sistema Comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.7. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

- 5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.9. A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- 5.9.1. Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- 5.9.2. Número do Pregão;
- 5.9.3. Preço mensal e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- 5.9.4. Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- 5.9.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- 5.9.6. Apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e conforme o modelo contido no ANEXO I-A.
- 5.9.7. Data e assinatura do responsável;
- 5.9.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:
- 5.9.8.1. Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

5.9.8.2. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III).

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.3. O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 5.3 acima.

6.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote único**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6. Não serão aceitos, para o mesmo lote, 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

- 6.7. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 6.8. A fase de lances terá duas etapas:
- 6.8.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.
- 6.8.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9. Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.10. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.11. O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O critério de julgamento é baseado no menor preço total do lote único.
- 7.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Edital.
- 7.3. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4. Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 7.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado,

poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

7.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta. Essa licitante deverá enviar, via fax ou e-mail, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Edital e seus anexos.

7.6.1. Posteriormente deverá ser encaminhado, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial, conforme item 5.9, e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

7.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.

7.8. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

7.9.2. Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;

7.9.3. Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

7.9.4. Não apresentarem proposta para todos os itens que compõem o lote único.

7.10. Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste edital.

7.11. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências

relevantes, que estará disponível para consulta nos sites www.comprasnet.gov.br e www.agdr.go.gov.br.

7.12. Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

7.12.1. 1º) O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.12.2. 2º) Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2. A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (62-3201-3969) ou e-mail (marcus.vinicius@agdr.go.gov.br), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

8.2.2. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, **serviços de vigilância armada**. O atestado/declaração deverá conter,

no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

- 8.2.3. Apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo IV), juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 8.2.4. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo VI) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tenha ciência de todas as cláusulas deste Edital.
- 8.2.5. Apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA**, nos termos do modelo Anexo I-B do Edital.
- 8.2.5.1. A licitante não está obrigada a realizar inspeção nas instalações dos locais de execução dos serviços, todavia caso a licitante considere necessária a realização de vistoria deverá fazer um prévio agendamento junto a Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos através do nº de telefone (62) 3201-3975 ou 3201-3970.
- 8.2.6. Apresentar **Autorização ou revisão de autorização para funcionamento** concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056/83 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28.08.2006.
- 8.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (62 3201-3956) ou e-mail, marcus.vinicius@agdr.go.gov.br, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.
- 8.4. Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados ao pregoeiro em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

- 8.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.7. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.8. Microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 8.8.1. O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 8.8.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 8.8.3. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.9. A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.
- 8.10. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: sala nº 306, Avenida 85, nº 1.593, Setor Marista, Goiânia-GO.

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014

(Razão Social da licitante e CNPJ)

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.
- 9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.
- 9.5. **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo **chat, por fax ou correios**.
- 9.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 9.7. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2.A homologação da presente licitação compete ao Presidente da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Se reconhecida à procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4. Os pedidos de impugnação do certame ou esclarecimentos ao Edital serão encaminhados por escrito, ao Pregoeiro e deverão ser entregues no endereço sala nº 306, Avenida 85, nº 1.593, Setor Marista, Goiânia-GO, devendo estar acompanhados do estatuto/contrato social quando o sócio ou proprietário for o impugnante do ato ou de instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa, na qual constem poderes específicos ao procurador para a prática de atos pertinentes ao presente certame, quando este for o impugnante do ato.

12. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

12.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho em favor da Adjudicatária, que após a prestação mensal dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar na AGDR a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor da Contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

12.3. Conforme artigo 4º, da Lei nº 18.364/2014, os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente do Contratado na Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Estado de Goiás.

12.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.5. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 2014.57.01.04.122.4001.4001.03, Fonte 00.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGDR, as seguintes penalidades:

14.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;

14.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

14.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

14.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.3. Advertência;

14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a AGDR;

14.1.6. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade prevista no subitem 14.1.2.

14.1.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGDR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologada a licitação pelo Presidente da AGDR, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento de contrato. O adjudicatário deverá atender à convocação no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.4. As exigências dos serviços, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.5. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

15.5.1. Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.5.2. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGDR.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 16.7. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 16.8. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 16.9. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agdr.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 16.10. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 16.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

17. DOS ANEXOS

17.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de referência;
- b) Anexo I-A – Planilha de Custos e Formação de Preços
- c) Anexo I-B – Declaração de Vistoria ou Renúncia
- d) Anexo II - Relação de Documentos que deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
- e) Anexo III - Minuta de Contrato;
- f) Anexo IV - Declaração de não emprego de menor;
- g) Anexo V - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06
- h) Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e conhecimento do Edital

Goiânia, 09 de dezembro de 2014.

Marcus Vinícius de Santana Amaral
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VIGILÂNCIA
ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS DO EDIFÍCIO SEDE DA AGDR

1. OBJETO

Prestação de serviços de vigilância e segurança armada nas dependências (internas e externas) do edifício sede da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional – AGDR (Av. 85 nº 1.593 St. Marista).

2. JUSTIFICATIVA

Garantir a integridade física e o equilíbrio emocional dos servidores da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, no ambiente de trabalho, contra a ação de terceiros.

Garantir a integridade de todo patrimônio imóvel e móvel da AGDR, não permitindo qualquer depredação, violação, apropriação indébita, roubo, furto, extravio, retirada não autorizada etc.

Acionar os órgãos de segurança em casos de incêndio, assalto, furto ou outros fatores que coloquem em risco as pessoas, o patrimônio e a rotina de serviços da AGDR, dando imediatamente conhecimento ao responsável pela fiscalização (Responsável pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos) ou Presidente da AGDR e ao supervisor do contratado.

3. QUANTIDADE E TIPOS DE POSTOS

A prestação de serviços de vigilância compreenderá as seguintes quantidades e tipos de postos:

a) 01 (um) **posto de vigilância armada noturno**, de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, das 7:00h às 19:00h, de segunda a domingo, inclusive feriados (12 horas de trabalho X 36 horas de descanso);

b) 01 (um) **posto de vigilância armada diurno**, de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, das 19:00h às 07:00h, inclusive feriados (12 horas de trabalho X 36 horas de descanso);

Define-se “posto de serviço” como a unidade de medida da prestação de serviços, caracterizado pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas.

Os horários especificados poderão ser alterados por conveniência administrativa da AGDR, desde que não haja acréscimo na carga horária estabelecida e não represente mudança de tipo, mediante comunicação formal ao contratado, independente de termo aditivo.

4. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Ao contratado caberá a prestação de serviços de vigilância, conforme os tipos de postos, dias e horários especificados no item III, nas dependências internas e externas do edifício sede da Agência Goiana de Desenvolvimento Regional, perseguindo os objetivos indicados no item II, zelando pela manutenção da ordem e tranquilidade das atividades da Agência e pelo seu patrimônio imóvel e móvel, principalmente, pela inviolabilidade das janelas e dos portões e portas externas.

A prestação dos serviços de vigilância envolve, ainda, a alocação pelo contratado de profissional devidamente capacitado para:

- 1 - assumir pontualmente o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- 2 - tratar convenientemente autoridades, servidores e visitantes;
- 3 - manter-se ordinariamente, ressalvado o período de ronda, no posto de trabalho;
- 4 - no horário de expediente da AGDR (aqui entendido como das 7:00h às 19:00h), permitir o ingresso nas dependências da AGDR somente de: servidores da AGDR; fornecedores ou prestadores de serviço da AGDR indicados pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da AGDR; pessoa em geral previamente identificada e que receba crachá ou adesivo de indicação como visitante;

- 5 - impedir a entrada, nas dependências da AGDR, de vendedores, ambulantes e assemelhados sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela AGDR;
- 6 - encerrado o expediente da AGDR, permitir a permanência nas dependências desta apenas de pessoa (servidor, servidor acompanhado de visitante ou prestador de serviço) autorizada (verbalmente ou por escrito) pela pessoa responsável pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos ou Presidente da AGDR, anotando a ocorrência em relatório;
- 7 - fora do expediente da AGDR, aos sábados, domingos e feriados, permitir a entrada nas dependências da AGDR apenas de pessoa (servidor, servidor acompanhado de visitante ou prestador de serviço) autorizada por escrito pela pessoa responsável pelo Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos ou Presidente da AGDR, anotando a ocorrência em relatório e retendo a autorização;
- 8 - em qualquer dia ou horário, somente permitir a saída de bens do patrimônio da AGDR (como, por exemplo, computador, aparelho de telefone, aparelho de ar refrigerado, mesa, cadeira, lixeira, armário, perfuradores, grampeador), que são identificados por plaqueta numerada de patrimônio, mediante autorização escrita específica (identificando o bem) do responsável pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos ou do Presidente da AGDR, anotando-se a ocorrência em relatório e retendo a autorização;
- 9 - no horário de expediente da AGDR, executar rondas diárias, em número de vezes a ser determinado pelo supervisor do contratado a partir de solicitação do responsável pelo Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da AGDR, verificando as dependências e a tranquilidade da rotina da AGDR;
- 10 - fora do horário de expediente da AGDR (ou seja, das 19:00h às 7:00h nos dias úteis e aos sábados, domingos, feriados e dias sem expediente na AGDR, com maior atenção no horário noturno) efetuar rondas periódicas nas dependências da AGDR, principalmente nas áreas externas e fronteiriças, verificando especialmente se as janelas encontram-se fechadas e os portões e portas externas fechados por chave ou meio elétrico (cópias das chaves externas serão entregues ao contratado, que as disponibilizará ao vigilante);
- 11 - fora do horário de expediente da AGDR, após a guarda dos veículos por motorista da AGDR, somente permitir a saída da garagem de veículos que pertençam ao patrimônio da

AGDR (a relação destes será entregue ao contratado) mediante autorização escrita específica (identificando o bem) do responsável pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos ou do Presidente da AGDR, anotando-se a ocorrência em relatório e retendo a autorização;

12 - cuidar para que, fora do horário de expediente, luzes, aparelhos de ar refrigerado e computadores, nos ambientes onde não haja presença de pessoas autorizadas e as salas estejam com a porta destrancada, estejam desligados;

13 - comunicar imediatamente ao responsável pela supervisão do contratado e ao responsável pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da AGDR ou substituto qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, assim como todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da AGDR;

14 - repassar para o vigilante que estiver assumindo o posto, quando da rendição, as chaves e todas as orientações recebidas, bem como informações sobre eventuais anormalidades observadas nas dependências e suas imediações;

15 - manter afixado no local do posto, de forma visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Central Elétrica, da Saneago, do supervisor do contratado, do responsável pela Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos da AGDR e outros de interesse indicados para o melhor desempenho das atividades;

16 - na ausência do recepcionista da AGDR, encaminhar as correspondências recebidas ao setor de protocolo;

17 - observar a movimentação de indivíduos suspeitos, adotando as medidas de segurança necessárias para evitar qualquer eventualidade anormal;

18 - recolher qualquer objeto encontrado nas dependências da Contratante e entregá-lo ao setor competente;

19 - manter seus equipamentos de trabalho e armamento em perfeitas condições de uso;

20 - colaborar com as polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial nas

dependências da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

21 - o vigilante deverá assumir diariamente o posto de vigilância devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e limpos e manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados e/ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

22 - utilizar a arma e o cassetete somente após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema e em legítima defesa própria ou de terceiros ou salvaguarda do patrimônio da AGDR.

As ações do vigilante devem se restringir aos limites das instalações da AGDR e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1 - Fornecer todo material necessário e compatível à mão-de-obra envolvida conforme descrição abaixo e de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente: calças, camisas, cinto, quepe ou boné, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, livro de ocorrências, cassetete e porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna e pilhas, além de revólver calibre 38, munição calibre 38, cinto com coldre e baleiro (somente para a vigilância armada);

2 - comprovar a formação técnica da mão-de-obra envolvida, com certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;

3 - selecionar e preparar rigorosamente a mão-de-obra envolvida; encaminhando indivíduos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

4 - apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra envolvida que atuará no posto de vigilância, bem como a relação das armas e cópias autenticadas dos respectivos registros das armas que serão utilizadas pelos vigilantes armados;

5 - manter sediado junto à Contratante, durante o turno de trabalho, pessoa responsável para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, inclusive acionar os órgãos de segurança em casos de incêndio ou outros fatos que coloquem em risco a segurança da Contratante;

6 - manter a mão-de-obra uniformizada, identificada através de crachás, com fotografia recente, e provida de equipamentos e materiais imprescindíveis ao bom desempenho do serviço;

7 - fornecer as armas, munições e respectivos acessórios aos vigilantes armados no momento que assumir o posto de vigilância, sendo terminantemente proibida a guarda destes nas dependências da AGDR fora do horário de expediente do vigilante armado;

8 - prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a boa execução do serviço;

9 - manter disponibilidade de mão-de-obra dentro dos padrões desejados, para atender eventuais remanejamentos solicitados pela Contratante;

10 - efetuar em caráter imediato, a reposição da mão-de-obra quando necessária, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

11 - impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne ao posto de vigilância;

12 - manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer mão-de-obra considerada com conduta inconveniente pela Contratante;

13 - atender imediatamente as solicitações de substituição de mão-de-obra considerada inadequada pela Contratante para a prestação do serviço ou qualquer outro fator relevante;

14 - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio da pessoa responsável pelos

serviços;

15 - instruir a mão-de-obra envolvida quanto à prevenção de incêndios no edifício e áreas comuns externas e quanto às normas de segurança da Contratante;

16 - registrar e controlar, juntamente com o setor competente da Contratante, diariamente, a assiduidade e pontualidade da mão-de-obra envolvida, bem como demais ocorrências;

17 - responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados pela mão-de-obra envolvida, quando em serviço, ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho do serviço;

18 - assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem à mão-de-obra envolvida, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas, ficando a Contratante isenta de qualquer despesa desse tipo;

19 - coordenar e supervisionar o serviço prestado devendo inspecionar o posto de vigilância, no mínimo 01 (uma) vez por semana em horários alternados;

20 - submeter-se à fiscalização da Contratante, através do setor competente, que acompanhará a execução do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

21 - fornecer para seus empregados que prestem serviço na AGDR armários para guarda de material pessoal;

22 - responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares, determinadas pela Contratante, por parte de seus empregados;

23 - responsabilizar-se pelo transporte dos vigilantes até as dependências da AGDR em caso de paralisação dos transportes coletivos;

24 - responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação

vigente no âmbito federal, estadual e municipal;

25 - demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições acima descritas.

26 - apresentar Autorização de Funcionamento, como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança no Estado de Goiás, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a legislação vigente, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas ;

27 - apresentar Certificado de Segurança, expedido pela Polícia Federal do Estado de Goiás, válida na data da apresentação, certificando que a empresa foi fiscalizada e está em condições técnicas de prestar o serviço;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são obrigações da contratante:

- 1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.
- 2 - Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, e disponibilizar instalações sanitárias e vestiários.
- 3 - Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- 4 - Efetuar os pagamentos devidos.
- 5 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.
- 6 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 7 - Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

7. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- 1 - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 2 - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 3 - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 4 - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 5 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 6 - A satisfação do público usuário.

8. PRAZO DO CONTRATO

O prazo previsto para prestação dos serviços ou o prazo de duração do contrato a ser celebrado entre a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional e o licitante vencedor será de 30 (trinta) meses.

O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse de ambos os contratantes.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - A Contratada deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto;
- 2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura correspondente, no setor competente, devidamente atestada;
- 3 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 4 - O pagamento será efetuado conforme Lei nº 18.364 de 10 de JANEIRO DE 2014. Art.4º: Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelos órgãos e entidades da

administração direta, autárquica, fundacional e fundos especiais do Poder Executivo, aos seus fornecedores e prestadores de serviço em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua Movimentação financeira. (Banco Caixa Econômica Federal).

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

Em pesquisa realizada entre as empresas especializadas da região metropolitana de Goiânia, para a prestação de serviços pelo período de trinta meses, foi apurado o valor estimado mensal é de R\$ 17.103,38 (Dezessete mil, cento e três reais e trinta e oito centavos).

Empresa A		Empresa B		Empresa C	
Preço mensal 02 postos	Preço 30 meses	Preço mensal 02 postos	Preço 30 meses	Preço mensal 02 postos	Preço 30 meses
R\$ 16.790,00	R\$ 503.700,00	R\$ 17.104,13	R\$ 513.123,90	R\$ 17.416,00	R\$ 522.480,00

11. DA PLANILHA DE QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO	QUANT DE POSTO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL ESTIMADO (R\$)	PREÇO TOTAL POR 30 MESES ESTIMADO (R\$)
01	Posto de vigilância armada noturno , de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, das 7:00h às 19:00h, de segunda a domingo, inclusive feriados (12 horas de trabalho X 36 horas de descanso);	01	R\$ 8.876,52	R\$ 266.295,50
02	Posto de vigilância armada diurno , de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, das 19:00h às 07:00h, inclusive feriados (12 horas de trabalho X 36 horas de descanso);	01	R\$ 8.226,86	R\$ 246.805,80
VALOR ESTIMADO			R\$ 17.103,38	R\$ 513.101,30

12. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

13. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os licitantes poderão vistoriar o posto do edifício sede da AGDR, situado à Av. 85, nº 1593, Setor Marista, a fim de que tomem conhecimento de todas as informações e condições locais, bem como do grau de dificuldade existente para execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência. Para tanto, deverão previamente entrar em contato com Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, a fim de obterem as informações necessárias à realização das vistorias. Os telefones de contatos são: 62-3201-3970/3975;

A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

Elisa Chaud de Faria

Gerente de Apoio Logístico e de Suprimentos

Anexo I-A

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. POSTO DIURNO FIXO

Discriminação para formação de preço Mensal: 01 (um) posto fixo de vigilância armada de 12 (doze) horas diurnas, envolvendo 02 (dois) vigilantes para cada posto com jornada de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo.

A proposta deverá ser elaborada com base no Salário Normativo pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente em vigor.

I - MÃO-DE-OBRA	
REMUNERAÇÃO:	
01 - Salário dos Vigilantes	R\$ _____
02 - Horas Extras	(____%) R\$ _____
03 - Adicionais (periculosidade/ insalubridade)	(____%) R\$ _____
04 - Outros (especificar)	(____%) R\$ _____
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ _____
VALOR DA RESERVA TÉCNICA:	R\$ _____

II - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica	
Grupo "A":	
01 - INSS	(____%) R\$ _____
02 - SESI ou SESC	(____%) R\$ _____
03 - SENAI ou SENAC	(____%) R\$ _____
04 - INCRA	(____%) R\$ _____
05 - Salário Educação	(____%) R\$ _____
06 - FGTS	(____%) R\$ _____
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	(____%) R\$ _____
08 - SEBRAE	(____%) R\$ _____
Grupo "B":	
09 - Férias	(____%) R\$ _____
10 - Auxílio Doença	(____%) R\$ _____
11 - Licença Paternidade/maternidade	(____%) R\$ _____

12 - Faltas Legais	(____%) R\$ _____
13 - Acidente de Trabalho	(____%) R\$ _____
14 - Aviso Prévio	(____%) R\$ _____
15 - 13º Salário	(____%) R\$ _____
Grupo "C":	
16 - Aviso Prévio Indenizado	(____%) R\$ _____
17 - Indenização Adicional	(____%) R\$ _____
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	(____%) R\$ _____
Grupo "D":	
19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	(____%) R\$ _____
Grupo "E":	
20 - Incidência dos encargos do grupo "A", exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17	(____%) R\$ _____
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:	(%) R\$ _____
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):	R\$ _____, ____ (_____).

III - INSUMOS:	
01 - Prêmio Assiduidade (se aplicável)	R\$ _____
02 - Exames médicos	R\$ _____
03 - Custos de pagamento salarial (de acordo com a tabela do custo do lançamento contábil – Banco Central)	R\$ _____
04 - Uniforme	R\$ _____
05 - Equipamentos	R\$ _____
06 - Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ _____
07 - Vale Transporte	R\$ _____
08 - Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ _____

09 - Recrutamento/Seleção, treinamento e reciclagem de Pessoal	R\$ _____
10 - Seguro de vida e custo do seguro de responsabilidade civil	R\$ _____
11 - Outros (especificar)	R\$ _____
VALOR DOS INSUMOS: Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica	R\$ _____ (_____).

IV – DEMAIS COMPONENTES:	
01 – Despesas Administrativas/Operacionais	(____%) R\$ _____
02 – Lucro	(____%) R\$ _____
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02):	R\$ _____ (_____)

V – TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+Outros)	(____%)
VALOR DOS TRIBUTOS = R\$ _____ (_____)	

VI – PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO POSTO DIURNO FIXO (I+II+III+IV+V)
VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO = R\$ _____ (_____)

VII – PREÇO GLOBAL (DIURNO FIXO) (Preço Mensal Unitário do Posto X 30 meses)
R\$ _____ (_____)

2. POSTO NOTURNO

Discriminação para formação de preço Mensal: 01 (um) posto fixo de vigilância armada de 12 (doze) horas noturnas, envolvendo 02 (dois) vigilantes para cada posto com jornada de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo.

A proposta deverá ser elaborada com base no Salário Normativo pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente em vigor.

I - MÃO-DE-OBRA	
REMUNERAÇÃO:	
01 - Salário dos Vigilantes	R\$ _____
02 - Horas Extras	(____%)R\$ _____

03 - Adicionais (periculosidade/ insalubridade)	(____) % R\$ _____
04 - Adicional Noturno	(____) % R\$ _____
05 - Outros (especificar)	(____) % R\$ _____
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ _____
VALOR DA RESERVA TÉCNICA:	R\$ _____

II - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica	
Grupo "A":	
01 - INSS	(____) % R\$ _____
02 - SESI ou SESC	(____) % R\$ _____
03 - SENAI ou SENAC	(____) % R\$ _____
04 - INCRA	(____) % R\$ _____
05 - Salário Educação	(____) % R\$ _____
06 - FGTS	(____) % R\$ _____
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	(____) % R\$ _____
08 - SEBRAE	(____) % R\$ _____
Grupo "B":	
09 - Férias	(____) % R\$ _____
10 - Auxílio Doença	(____) % R\$ _____
11 - Licença Paternidade/maternidade	(____) % R\$ _____
12 - Faltas Legais	(____) % R\$ _____
13 - Acidente de Trabalho	(____) % R\$ _____
14 - Aviso Prévio	(____) % R\$ _____
15 - 13º Salário	(____) % R\$ _____
Grupo "C":	
16 - Aviso Prévio Indenizado	(____) % R\$ _____
17 - Indenização Adicional	(____) % R\$ _____
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	(____) % R\$ _____
Grupo "D":	
19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	(____) % R\$ _____

Grupo "E":	
20 - Incidência dos encargos do grupo "A", exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17	(____%) R\$ _____
VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS:	(%) R\$ _____
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):	R\$ _____, ____ (_____).

III - INSUMOS:	
01 - Prêmio Assiduidade (se aplicável)	R\$ _____
02 - Exames médicos	R\$ _____
03 - Custos de pagamento salarial (de acordo com a tabela do custo do lançamento contábil – Banco Central)	R\$ _____
04 - Uniforme	R\$ _____
05 - Equipamentos	R\$ _____
06 - Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ _____
07 - Vale Transporte	R\$ _____
08 - Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ _____
09 - Recrutamento/Seleção, treinamento e reciclagem de Pessoal	R\$ _____
10 - Seguro de vida e custo do seguro de responsabilidade civil	R\$ _____
11 - Outros (especificar)	R\$ _____
VALOR DOS INSUMOS: Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica	R\$ _____ (_____).

IV – DEMAIS COMPONENTES:	
01 – Despesas Administrativas/Operacionais	(____%) R\$ _____
02 – Lucro	(____%) R\$ _____
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	R\$ _____ (_____)

(01+02):

V – TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+Outros)

(_____ %)

VALOR DOS TRIBUTOS = R\$ _____ (_____)

VI – PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO POSTO DIURNO FIXO (I+II+III+IV+V)

VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO = R\$ _____ (_____)

VII – PREÇO GLOBAL (DIURNO FIXO) (Preço Mensal Unitário do Posto X 30 meses)

R\$ _____ (_____)

NOTAS:

- 1) Caso haja necessidade de utilizar o item "Outros", o mesmo deverá ser especificado;
- 2) A data base para efeito de cotação dos preços de mão-de-obra deverá ser a da convenção coletiva mais atual em vigor;
- 3) Os itens dos Grupos "B" e "C" possuem caráter ilustrativo, devendo o proponente, se for o caso, indicar os de sua conveniência;
- 4) Os itens III e IV possuem caráter ilustrativo, devendo o proponente, se for o caso, indicar os de sua conveniência;
- 5) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo os serviços executados não incluir ônus adicionais.
- 6) Cumprir o especificado na Lei Estadual n.º 16.017/2007, no art. 3º § 2º.

ANEXO I-B
DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:
CNPJ nº
Endereço:.....
Fone:.....Fax:.....
E-mail:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços, constantes do objeto do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico 010/2014 da AGDR, e tomei conhecimento das reais condições de execução, bem como coletei informações e todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Ou

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial no processo licitatório do Pregão Eletrônico 010/2014 da AGDR, em nome da empresa que represento.

,.....de.....de 2014.

Visto do representante legal ou procurador da empresa
Carteira de Identidade:.....Órgão Expedidor:.....

Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração, se for o caso.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 - c6) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante

apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
 - ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
 - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
 - GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$ =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$ =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nota:

- 1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida na alínea “d” do item 8.2 do edital.
- 2) O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 3) Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão;

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
GOIANA DE DESENVOLVIMENTO
REGIONAL – AGDR – E A EMPRESA
XXXXXXXXXX CONFORME AS CLÁUSULAS
E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR, ente autárquico, inscrito no CNPJ nº. 03.540.410/0001-13, situada na Avenida 85, nº. 1.593, Setor Marista, nesta capital, representada por seu Presidente Sr. Danilo Santos de Freitas, CI nº. XXXXX SSP/XX, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX), doravante denominada CONTRATANTE., e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, resolvem firmar o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS) DO EDIFÍCIO SEDE DA AGDR, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES**, do qual serão partes integrantes o Edital de Licitação nº 010/2014, modalidade Pregão Eletrônico e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** constantes do Processo nº **201400030000713**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, dos Decretos Estaduais nºs 7.466 e 7.600, de 18 de outubro de 2011 e 12 de abril de 2012, respectivamente, do Decreto Estadual nº 7.425/11, e da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e das disposições deste Edital e seus Anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS) DO EDIFÍCIO SEDE DA AGDR, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES**, de acordo com as especificações

estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2014 e seus anexos, Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes do Anexo I, do Edital de Licitação nº 010/2014 e deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá realizar os serviços conforme solicitado pela Contratante e definido no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA RE Pactuação

Parágrafo Primeiro – O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** é de R\$ _____ (_____), por um período de 30 (trinta) meses.

Parágrafo Segundo – Os preços contratados, de acordo com a Proposta Comercial da **CONTRATADA** são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO POSTO DE SERVIÇO	QTD. DE POSTO	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL POR 30 MESES (R\$)
01	Posto de vigilância armada noturno , de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, das 7:00h às 19:00h, de segunda a domingo, inclusive feriados (12 horas de trabalho X 36 horas de descanso);	01	R\$	R\$
02	Posto de vigilância armada diurno , de 12 (doze) horas ininterruptas por dia, das 19:00h às 07:00h, inclusive feriados (12 horas de trabalho X 36 horas de descanso);	01	R\$	R\$

VALORES TOTAIS	R\$	R\$
-----------------------	-----	-----

Parágrafo Terceiro – É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Parágrafo Quarto – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo Quinto – Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

Parágrafo Sexto – Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

Parágrafo Sétimo – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Oitavo – Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Nono – As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

Parágrafo Décimo – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

Parágrafo Décimo Primeiro - A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- f) a disponibilidade orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta do crédito orçamentário 2014.57.01.04.122.4001.4001.03, natureza de despesa 3.3.90.37.02, constante do vigente Orçamento Estadual, no valor de R\$ xxxx.xxx,xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), devidamente empenhados, conforme Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira – DUEOF – empenho nº xxxxx, de xx de xxxxxxxx de 2014 e, no exercício seguinte, à conta de crédito orçamentário próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA**, após a prestação dos serviços, deverá protocolizar a Nota Fiscal/Fatura junto ao gestor do contrato, para ser atestada e encaminhada para área financeira da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dia após protocolização e aceitação pela **CONTRATANTE** das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor do contrato e, serão creditados na conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – Conforme artigo 4º, da Lei nº 18.364/2014, os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente do Contratado na Caixa Econômica Federal, Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Estado de Goiás.

Parágrafo Quarto – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo terceiro, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Oitavo - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100

Parágrafo Nono - Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número da inscrição no CNPJ da AGDR é 03.540.410/0001-13, endereço Av. 85, Nº 1.593, Setor Marista, CEP 74160-010 – Goiânia – Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do Contrato é de **30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia** a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Fica designado como Gestor deste Contrato o(a) _____ conforme Portaria emitida pela autoridade competente desta Autarquia, sendo que a sua substituição poderá ocorrer mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à **CONTRATADA**:

I - Fornecer os serviços cotados, em estrita conformidade com as especificações exigidas nos Anexos do Edital;

II - Assumir a responsabilidade por todas as obrigações sociais e os encargos previdenciários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR;

III - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem

vítimas os seus empregados no decorrer da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR;

IV - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

V - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Segundo - Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, advinda da inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, o que impedirá a transferência de responsabilidade por seu pagamento à administração da **CONTRATANTE** e nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – Além das obrigações contidas no Edital e seus anexos, e neste Contrato, cabe à **CONTRATANTE**:

I - fornecer sempre que solicitada toda(s) informação(ões) relacionada(s) a prestação dos serviços;

II - exercer fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

III - efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Edital e seus anexos e Contrato;

IV - aplicar as penalidades contratuais e legais, quando cabíveis;

V - designar, por portaria, o gestor do Contrato;

VI - designar equipe que irá subsidiar a Contratada quanto aos serviços de manutenção a serem desempenhados.

VII - proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo máximo de execução dos serviços será de 30 (trinta) meses, contado a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - A contratada, conforme demanda, dará início à execução dos trabalhos através de ordem de serviço emanada pelo presidente da AGDR ou a quem este delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGDR, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - b.3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a AGDR;

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade prevista na alínea “b”.

Parágrafo Terceiro - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela AGDR ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Este contrato fica vinculado aos termos do Edital de Licitação nº 010/2014 e seus respectivos anexos, modalidade Pregão Eletrônico, cuja realização decorre da autorização da Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR, constante do Processo nº 201400030000713, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante à execução do contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos;

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e, instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene de Trabalho.

Parágrafo Quinto - Todo o serviço mencionado em qualquer documento que integra o presente contrato será executado sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto - Fornecer os serviços contratados, em estrita conformidade com as especificações exigidas nos respectivos Anexos deste Edital de nº 010/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços, bem como a atestação das Notas Fiscais/Faturas, deverá ser efetuada pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a **CONTRATADA** venha adotar, o qual expressamente aqui renuncia.

E, por estarem às partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 03 (três) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes abaixo nomeadas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - AGDR, em Goiânia, aosdias do mês dedo ano de dois mil e quatorze.

Pela **CONTRATANTE**:

DANILO SANTOS DE FREITAS

Presidente da AGDR

Pela **CONTRATADA**:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2014

PROCESSO Nº 201400030000713.

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSIÇÃO DO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Goiânia, de _____ de 2014.

Representante legal

RG nº

CPF nº

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014
Processo nº 201400030000713.**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser _____(microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Representante Legal
RG nº
CPF nº

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caracteriza crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

MODELO DE DECLARAÇÃO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2014 Processo nº 201400030000713

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- tem ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data.

Representante Legal
RG nº
CPF nº